

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1860 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
DOAR ÁREA DE TERRA QUE INDICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Ceará, o terreno urbano de Propriedade do Município de Tauá, localizado no bairro Tauazinho/Colibris, medindo 30,0m (trinta metros) em linhas de frente e fundos, por até 15,0m (quinze metros) em linhas laterais, perfazendo uma área total de até 450,0m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: AO NORTE, com terreno do Município de Tauá-CE.; AO SUL, com antigo terreno do Município de Tauá-CE, atualmente, com a sede da Agência Regional do Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS; AO LESTE, com o imóvel de propriedade do Estado do Ceará, onde atualmente funciona a Escola Monsenhor Odorico de Andrade; e AO OESTE, com a via pública da Rua Isaías Setúbal da Paixão, sob a Matrícula nº. 5.981, de 17.02.2005, Livro 2-Z, fls. 267, do Cartório de Registro de Imóvel de Tauá e conforme croqui, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O imóvel em referência tem por finalidade a construção da Subseção dos Inhamuns, a ser sediada nesta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de abril de 2012.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL